



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicado SEDESC nº 016/2025

Chamamento Público nº 006/2025-SEDESC-CMDCA

Recorrente: **Casa Transitória dos Servidores de Maria**

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo **Casa Transitória dos Servidores de Maria, CNPJ: 55.039.101/0001-68**, doravante denominada Recorrente, quanto à divulgação de resultado preliminar do Chamamento Público nº 006/2025-SEDESC-CMDCA que tem por objeto a seleção de Proposta e Planos de Trabalho de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que estejam em consonância com a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardo do Campo, com o objetivo de desenvolver projetos, programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, que visem a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I ao IV do, art. 3º e art. 19º, inciso I e II da Lei nº 6159, de 2011.

A análise e julgamento das propostas do Chamamento Público nº 006/2025- SEDESC-CMDCA ocorreu no período compreendido entre os dias 15/09 a 23/09/2025, sendo tais atividades realizadas pela Comissão Seleção, instituída através da Resolução SEDESC nº 008/2025, de 13 de agosto de 2025.

A Recorrente foi desclassificada pois não atingiu pontuação mínima conforme os critérios de julgamento apresentados na Tabela 2 do Edital supramencionado - item “7.5.6”.

1. Da Admissibilidade

Considerando que o presente recurso administrativo foi recebido pela Comissão de Seleção no dia 26/09/2025, conclui-se que o mesmo é ‘TEMPESTIVO’ e merece ser devidamente analisado.

2. Das Razões do Recurso

Em suas razões, a Recorrente alega, em síntese, que o Projeto Jovem Inovador tem por objetivo a capacitação de 24 jovens em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 14 a 18 anos, por meio de formação em tecnologia, comunicação, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento de habilidade socioemocionais, totalizando 144 horas distribuídas em quatro trilhas integradas. Que o Projeto Jovem inovador nasce como uma resposta concreta às necessidades dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo oportunidades que vão muito além da capacitação técnica.

Em análise:

Preliminarmente, cabe salientar que a Recorrente foi desclassificada, tendo sido atribuído a nota 1 “(item 1)” – nota 1 “(item 2)”- nota 0 “(item 3)” – nota 1 “(item 4)” – nota 0 “(item 5)” e nota 1 “(item 6)” - totalizando: “4” pontos nos critérios de julgamento.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A análise da proposta, plano de trabalho e documentação pela Comissão de Seleção é pautada nos critérios estabelecidos no Edital, descritos nos itens e seus subitens, avaliando quadro de profissionais de Rh, a descrição das ações, provisões indicadas e capacidade técnica e financeira de gestão e execução do projeto, neste contexto destacamos abaixo nossos apontamentos dentre outros, que comprometem a execução:

“Item 3 do Plano de trabalho: Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento integral de 24 adolescentes, com faixa etária de 14 a 18 anos, por meio de uma formação inovadora com carga horária total de 144 horas, duração de 12 meses, divididos em turmas de 12 participantes organizado em ciclos de 6 meses. A capacitação abrangerá temas em tecnologia, habilidades socioemocionais, comunicação e empreendedorismo, fortalecendo a inserção social, educacional e profissional dos participantes.

“Item 4 do Plano de trabalho - Objetivos específicos: apresenta 06 (seis) objetivos específicos;

“Item 5 do Plano de Trabalho - Execução: descreve a duração do curso, ciclos, carga horária, nº de jovens a serem atendidos em cada turma, local de execução, nº de encontros semanais e período do curso; apresenta as ações estruturadas em 4 trilhas de aprendizado e interligadas; proposta para o monitoramento, avaliação e indicadores;

“Item 6 do Plano de trabalho - Ações a serem desenvolvidas: apresenta 06 (seis) ações, citando: modernização da infraestrutura, recursos materiais e contratação de RH; qualificar as atividades por meio de custeio de uma equipe técnica; aquisição de equipamentos, materiais de consumo, divulgação, reforma das salas e espaços e contratação de profissionais especializados para a execução das trilhas de aprendizagem; não contempla o apresentado e proposto na execução – item 5;

“Item 7 do Plano de trabalho - Cronograma: apresenta 07 (sete) ações, não condizente com o apresentado no item 4 e 5 do Plano de trabalho, cronograma não contempla o proposto para execução; não informa prazos de oficinas/atividades que desenvolverá para atingir as metas, objetivos e/ou indicadores; reserva 05 (cinco) meses para aquisição, divulgação e manutenção das salas e destina 6 (seis) meses para custeio do serviço de formação para as trilhas de forma genérica;

- O proposto no cronograma de execução, compromete o atingimento das metas e objetivos propostos; não contempla ciclos e turmas, a execução no prazo proposto está comprometida.

“Item 8 do Plano de trabalho – Recursos humanos: apresenta contratação de serviços de consultoria de projeto, responsável por estruturar e validar a metodologia pedagógica; contratação de serviços de coordenação de Projeto, responsável pela gestão administrativa e operacional do projeto; contratação de serviços de analista de projeto, para o apoio a coordenação e no monitoramento; contratação de serviços de formação para as trilhas, responsável pela condução das oficinas pedagógicas e elaboração de plano de aula;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Apresenta contratação de diversos serviços, demonstrando que o projeto não está finalizado, será elaborado pelos prestadores de serviços, demonstra fragilidade na gestão, eficiência e economicidade com o recurso;

3. Do Mérito

As informações prestadas pela Recorrente não são suficientes para suprir os apontamentos apresentados acima;

As normas de análise dos documentos apresentados são objetivas, deixando claro que, na etapa competitiva, serão analisadas as informações colocadas na Proposta Técnica e Anexos, não cabendo à Comissão de Seleção, neste momento, verificar e/ou efetuar a correção dos dados ali colocados.

4. Conclusão

A Comissão de Seleção, Órgão Colegiado destinado a processar e julgar Chamamentos Públicos, designada pela Resolução SEDESC n.º 008/2025, diante das razões e fundamentos expostos, decide CONHECER o recurso administrativo apresentado pela **Casa Transitória dos Servidores de Maria** por Tempestivo e, no mérito, decide **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão anteriormente proferida que homologou o resultado do Chamamento Público n.º 006/2025-SEDESC-CMDCA.

São Bernardo do Campo, 10 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nos termos do Item 7.7 do Edital nº 006/2025 – SEDESC-CMDCA, ACOLHO a manifestação da Comissão de Seleção precedente, que negou provimento ao Recurso com base nas razões ali expostas.

São Bernardo do Campo, 10 de outubro de 2025.

HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania